Prefeitura Municipal de
JURIPIRANGA
Sempre ao seu lado

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 013/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

ALTERA ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2022 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - No anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, ficam incluídas as seguintes ações:

- *1048 – Construção, reforma e ampliação de unidade de educação infantil – Creche - meta física para 01 (uma) unidade.*
- *1049 – Reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde - meta física para 01 (uma) unidade.*

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento do exercício corrente, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 1.596.745,22 (hum milhão, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), destinado a custear despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

02.050 – Secretaria Municipal de Educação
12 365 0011 1048 – *Construção, reforma e ampliação de unidade de educação infantil – Creche*
4.4.90.51 Obras e Instalações..... 1.116.745,22
Fonte de recursos: 15710000

02.090 – Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 1049 - Reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde
4.4.90.51 Obras e Instalações..... 480.000,00
Fonte de recursos: 16320000

Total dos Créditos ..... R$ 1.596.745,22

Prefeitura Municipal de
JURIPIRANGA
Sempre ao seu lado

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º - Constitui fonte de recursos financeiros para a abertura do crédito mencionado, o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício, conforme preconiza o art. 43, §1º, inciso II da Lei federal nº 4320/64 e orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Juripiranga, 02 de maio de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de
JURIPIRANGA
Sempre ao seu lado

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

O Projeto de Lei em referência tem por objeto, a abertura de crédito adicional especial, para possibilitar o empenho de despesas necessárias à construção de uma creche municipal para atender inicialmente 100(cem) crianças, e Reforma da Unidade Mista de Saúde, para propor mais qualidade na prestação de serviços à saúde da municipalidade.

Por fim, acreditando ser suficiente a justificativa apresentada, solicito de Vossas Excelências a apreciação da propositura ora apresentada.

Juripiranga, 02 de maio de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL